

PROTOCOLO  
5904/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
10/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministras Treinamento e Palestra com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 5904/2019

*coleta  
21/2019*

Número do processo: 0005904/2019

Número único: 234.F52.4W2-00

Protocolado em: 20/02/2019 13:56

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicito inexistência de licitação para ministração de treinamento aos servidores da Secretaria de saúde.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: [compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	



*Pro. 54*



**Memorando nº 106/SMS/2019**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

**Ref. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Treinamento e Palestra.**

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a Dispensa por Inexigibilidade de Licitação para contratação de Profissional para Ministrar um Treinamento e Palestra aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para o profissional da Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional, solicito realização de curso para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

Em anexo, segue valores do custo total do curso, bem como demais informações inerentes ao profissional que ira ministrar o treinamento.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada iniciará os serviços conforme acordado na data de 23/03/2019 (Vinte e três de Março de dois mil e dezenove) em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

O contrato deverá ter vigência de 90 dias e garantia da participação dos servidores na data agendada.





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 77.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização.

Em caso de qualquer intercorrência com relação a data e horário deve-se informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

  
**REJOMAR LOPES DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
*Decreto n°. 4373/2016*



## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO / PALESTRA tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para o profissional da Saúde. Com Livro O Escolhido, com 378 páginas, com capa em verniz. <i>19140358</i>	Serviço	1	R\$ 5.000,00



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

### **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**

---



Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2019.

## 1. OBJETO

- 1.1. Dispensa de processo licitatório para capacitação de servidores da saúde.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no memorando e anexo, contendo descrição e quantidade.

\*\*Profissional para Ministrando um Treinamento e Palestra aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para o profissional da Saúde. Com entrega de Livro.

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista a necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional, solicito realização de curso para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## 4. VALIDADE - GARANTIA

- 4.1. O contrato deverá ter vigência de 90 dias e garantia da participação dos servidores na data agendada. Em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a ministração do Treinamento/Palestra nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

## 5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A contratada iniciará os serviços conforme acordado na data de 23/03/2019 (Vinte e três de Março de dois mil e dezenove) em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

5.2. Qualquer divergência ou imprevisto deverão ser comunicados com antecedência no setor de Administração da Secretaria de saúde deste Município.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa interessada apresenta toda documentação. E é a detentora de direito de distribuição no Título descrito na Região de Curitiba-PR.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Andreia Teodoro Pinto, Matrícula 355.664 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Confirmar com os participantes, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 6.1.

## 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1.** Está apresentada cotação do preço do item.

**12.2.** Certificados e comprovações de capacidade e conhecimento do Palestrante.

### 12.3. EM ANEXO

- Descrição do item (sinopse) e quantidade.
- Cotação de empresas e suas certidões;

**12.4.** Dotação Orçamentaria: 77.

## 13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 22 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



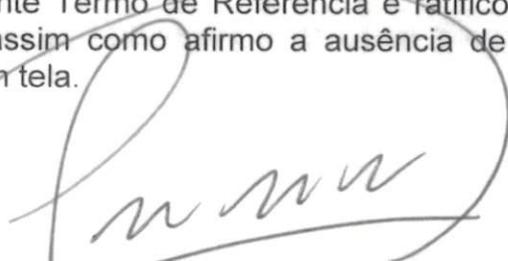
Karine Dias  
Dep. de Compras- 351322  
41-3608-7475



Andreia Teodoro Pinto  
Coordenadora Gestão Administrativa  
Decreto: 4687/2018

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



REJOMAR LOPES DE ANDRADE  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto nº 4373/2016



## Proposta de Treinamento e Palestra

### **Tema: Educação Emocional e Gestão do EU Para Profissionais de Saúde**

#### **Palestra para 100 profissionais de saúde com o conteúdo:**

- Educação emocional e gestão do eu;
- Como gerenciar os pensamentos limitantes;
- Aprender a se empoderar;
- Toda a rede psíquica da ansiedade, depressão e do medo;
- A energia da ansiedade e do medo;
- Seis emoções básicas de todo ser humano;
- Os quatro estágios da ansiedade e do medo explicados e ensinados;
- A diferença entre emoção e sentimento;
- Os sintomas da ansiedade e exercícios para controlar.
- Diferença de Ansiedade x Medo X Fobia segundo a bíblia da psiquiatria americana;
- Uma técnica e um método científico para controlar a ansiedade e o medo;
- Os três aspectos do medo explicados com exemplos;
- Conheça os três hormônios da ansiedade e do medo, e como agem em seu corpo.

**Tempo do treinamento: 4 horas.**

### **Justificativa**

#### ***O Mal do Século***

O Brasil ocupa hoje o “Primeiro Lugar” na América latina em doenças e transtornos relacionados à ANSIEDADE – MEDO – DEPRESSÃO E SUICÍDIO segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS),

Segundo a OMS ocupa também o quarto lugar no mundo nesses transtornos, atrás somente Ucrânia, Estônia, Estados Unidos e Austrália.

Profissionais que trabalham com saúde pública estão expostos todo dia a um forte stress e também a sofrimento de pacientes e usuários, esse sofrimento do dia a dia acaba gerando estímulos externos, esses estímulos comprovadamente é um dos geradores de emoções desagradáveis, que são as causas de transtornos de ansiedade, medo, fobias e depressão.

Esse treinamento tem embasamento científico, pois será apresentado todo o processo de funcionamento do APARELHO PSÍQUICO em relação aos transtornos de ansiedade, medo, depressão e suicídio embasado em estudos da associação americana de psiquiatria (DSM-V), estudos de universidades de todo o mundo, e estudos do ministério da saúde do Brasil.

Com esse treinamento os profissionais estarão mais preparados para entender, compreender e também como se proteger dos estímulos desagradáveis do dia a dia do trabalho na saúde pública.

Também serão orientados com exercícios práticos para controlar e vencer esses transtornos na sua fase inicial, onde não é necessária ação medicamentosa.

Cientificamente é comprovado que uma boa saúde mental está relacionada com educação emocional, e aprendendo educação emocional vamos conseguir ter um autodomínio e uma gestão do nosso EU, e com um "EU SAUDÁVEL" teremos mais qualidade de vida pessoal e profissional.

- Com mais qualidade de vida teremos menos falta e menos licenças de saúde por esgotamento emocional e físico (Síndrome de *burnout*);
- Teremos um sono restaurador e com isso mais produtividade em nosso trabalho;
- Teremos ambientes de trabalho mais agradáveis, com menos procrastinação em nossas ações e mais comprometimento e responsabilidade com o outro;
- Teremos empatia pela dor do outro e seu sofrimento, mas sem somatizar na sua vida criando crenças limitantes;
- Aprendemos a se empoderar, dessa forma ganhando toda a instituição e a comunidade com profissionais mais motivados, preparados e treinados em educação emocional e gestão de seu EU.

#### **Palestrante e Instrutor.**

Giovani de Souza

Palestrante, gestor público, professor de curso superior, pesquisador e escritor.

#### **Breve Currículo de:**

*Giovani de Souza – Atualmente Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Regional de Secretários de Saúde da Região Metropolitana (28 municípios + Curitiba) foi por 3 anos Diretor Geral Hospital e Maternidade –Professor Convidado pelo MEC no Curso de Especialização do Gestores de Centros de Educação Federal do Brasil - Professor do Curso de Superior em Gestão Pública do IFPR-UFPR, Professor Pós Graduação Opet-Curitiba em Gestão Pública e Administração ;*



- Pós Graduado em Desenvolvimento Regional e Local – UFPR
- Graduado em Educação – Dom Bosco
- Especialista em Planejamento Estratégico – Brainstorming – RJ
- Gestão de Projetos – FGV-PR
- Especialista em Informática Educação – URGS
- Professor Políticas Públicas – IFPR-EAD
- Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas;
- Especialista em Articulação e Poder Decisório.
- Especialista em Atitudes e Comportamento Humano.

- ✚ Graduado pela Faculdade Dom Bosco em Educação;
- ✚ Palestrante Humanista;
- ✚ Especialista em Informática na Educação pela UFRS;
- ✚ Especialista em Gestão Estratégica;
- ✚ Foi Talento Empreendedor do Rio Grande do Sul na área de Serviços em 1995(RBS, SEBRAE,GERDAU);
- ✚ Experiência em Psicomotricidade infantil;
- ✚ Coach em desportos;
- ✚ Consultor em Informática na Educação;
- ✚ Consultor Organizacional e Comportamental pelo SENAC RS e PR;
- ✚ Palestrante para mais de 50 mil pessoas, em mais de 2000 Palestras;
- ✚ Escritor (obra Sua Carreira Você é O Administrador, Compêndio) em Revisão para Impressão - O Escolhido - Missão Buscadores da Verdade;
- ✚ Coordenador de grupo de PAIQ - Qualidade de Vida na Teoria da Inteligência Multifocal (Dr. Augusto Cury);
  
- ✚ **Cargo de Confiança dos 5 Últimos Prefeitos de São José dos Pinhais nos últimos 15 anos, Sendo:**
  - ✓ 2 anos como Gerente de Projetos na Secretaria da Educação;
  - ✓ 2 ano como Diretor de Departamento de Formação e Promoção Humana na Secretaria de Promoção Social;
  - ✓ 4 anos como Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito;
  - ✓ 3 anos Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
  - ✓ Secretário Municipal de Saúde de SJP 2008;
  - ✓ Diretor Geral da Câmara de Vereadores;
  - ✓ Secretário Municipal de Trânsito e Transportes em 2012;
  - ✓ Prof. De Políticas Públicas no IFPR-UFPR;
  - ✓ Professor do MBA – Executivo – OPET Curitiba



Bologna, 23 fevereiro 2018

CERTIFICAMOS QUE

*Giovani De Souza*

---

*VII Workshop internacional*

**O LABORATÓRIO ÍTALO-BRASILEIRO COMO PRÁTICA DE DIÁLOGO E  
COOPERAÇÃO Redes internacionais para a qualificação dos sistemas e dos serviços de saúde  
e de welfare**

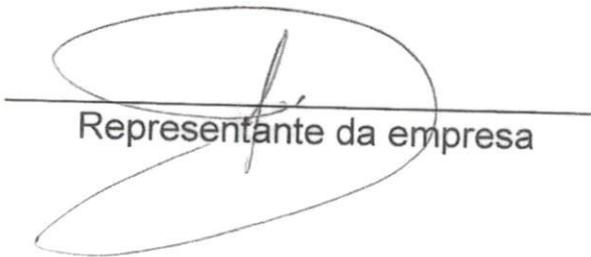
O SEMINÁRIO OCORREU EM BOLONHA 19  
-23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dott.ssa Maria Luisa Moro  
Direttore, Agenzia Sanitaria e Sociale Regione Emilia-Romagna

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA, RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º 411.148.500-63, não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam servidores do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

São José dos Pinhais, 5 de Dezembro de 2018.

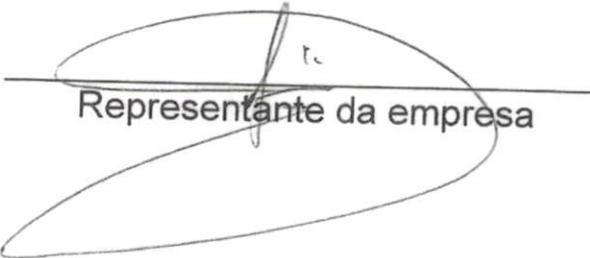
  
Representante da empresa

## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, sob o registro n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º. 411.148.500-63, não possui qualquer tipo de empregado/funcionário, portanto não possui cadastro para recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal.

São José dos Pinhais, 5 de Dezembro de 2018.

  
Representante da empresa



## DECLARAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2018

A empresa Giovani de Souza MEI, inscrita no CNPJ nº 24.134.056/0001-05 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua François Voltaire, nº 206 , bairro Aristocrata, CEP: 83030-090, na cidade de São José dos Pinhais , estado de Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais/PR, em 12 de dezembro de 2018

Nome e assinatura do responsável

  
Karine Dias  
mat: 351322



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de março de 2019

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 183b909c9cbf6ce72cddd60ad3a1f3190

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

SITUAÇÃO: ATIVA

IDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

ENDEREÇO: RUA FRANÇOIS VOLTARE, 206

BAIRRO: ARISTOCRATA

CNPJ: 24.134.056/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67419

CONTRIBUINTE: GIOVANI DE SOUZA 41114850063

IMPRESSA VIA INTERNET

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.s.j.p.pr.gov.br](http://www.s.j.p.pr.gov.br).

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 10228/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI DE SOUZA 41114850063

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.134.056/0001-05

Certidão nº: 163797736/2018

Expedição: 05/12/2018, às 11:36:26

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI DE SOUZA 41114850063** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.134.056/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIOVANI DE SOUZA 41114850063**  
 CNPJ: **24.134.056/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:43:33 do dia 05/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 03/06/2019.

Código de controle da certidão: **3A6B.ADD6.E9E4.0A52**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME91916905

**Número do Identificador**  
00041114850063

**Data de Emissão**  
12/12/2018



  
Karine Dias  
mat: 351322

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.134.056/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIOVANI DE SOUZA 41114850063</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GIOVANI DE SOUZA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCOIS VOLTAIRE</b>	NÚMERO <b>206</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.030-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARISTOCRATA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gsconsultor@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 8508-2998</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2018** às **11:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Karine Dias  
mat: 351322

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GIOVANI DE SOUZA 41114850063

### Nome do Empresário

GIOVANI DE SOUZA

### Nome Fantasia

GIOVANI DE SOUZA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

98530002

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

411.148.500-63

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.134.056/0001-05

### NIRE

41-8-0397490-0

## Endereço Comercial

### CEP

83030-090

### Bairro

ARISTOCRATA

### Logradouro

RUA FRANCOIS VOLTAIRE

### Município

SAO JOSE DOS PINHAIS

### Número

206

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/02/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de livros, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Livreiro(a) independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.11-5/00 - Edição de livros

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

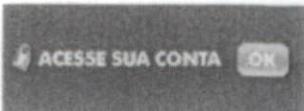
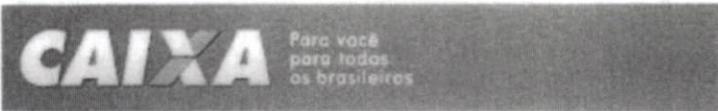
85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.61-0/01 - Comércio varejista de livros

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas



A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA | ?  
Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



■ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24134056/0001-05

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

**VOLTAR**

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 24134056/0001-05  
**Razão Social** : GIOVANI DE SOUZA  
**Nome Fantasia** : GIOVANI DE SOUZA  
**Endereço** : R FRANCOIS VOLTAIRE 206 SOBRADO / ARISTOCRATA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2018 a 10/01/2019

**Certificação Número:** 2018121211321280152024

Informação obtida em 12/12/2018, às 11:32:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

24134056-17

12 DEZ. 2018

CEF

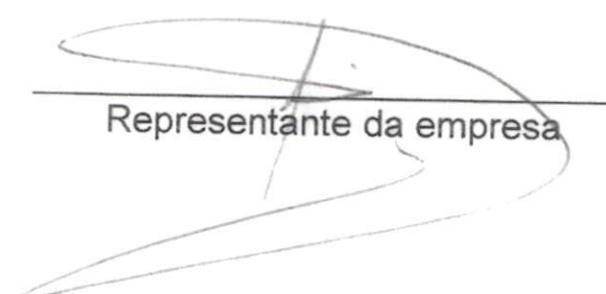
2018121211321280151-9

## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, sob o registro n.º 411148.50063, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º. 411.148.500-63, não possui qualquer tipo de empregado/funcionário, portanto não possui cadastro para recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

  
Representante da empresa

77

**Re: De Giovani de Souza - Documentos e Proposta de Treinamento**

1 mensagem

giovani souza <gsconsultor@yahoo.com.br>  
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

14 de fevereiro de 2019 às 18:42



Boa tarde, Karine!

Email 1

Segue proposta e documentos que comprovam notória especialidade que evita 3 orçamentos. Se precisar algum documento a mais só solicitar, acredito que esse sejam suficientes.

(Vou enviar em dois email pelo tamanho)

Abraço

Giovani  
985082998

Em terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 13:27:52 BRST, Karine Dias &lt;karine.smsfrg@gmail.com&gt; escreveu:

Boa Tarde

Demorei a responder mas já tenho as informações. Queremos fazer dia 23 de março. Se tiver disponibilidade, podemos combinar o horário.

Preciso que me envie se possuir empresa com CNPJ - Certidão Municipal, estadual e copia de contrato social ou equivalente (pacto, estatuto ou requerimento de empresa).

Assim que me encaminhar estas documentações irei montar o contrato e ja solicitar o empenho.

att,

Karine Dias  
Dep. de Compras.  
Sec. Mun. de Saúde  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande  
41-36087475



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

giovani souza &lt;gsconsultor@yahoo.com.br&gt; escreveu no dia quinta, 31/01/2019 à(s) 11:43:

Bom dia, Karine!

Que bom poder contribuir com conhecimentos com base científica com a equipe do Secretário Rejomar e do Prefeito Márcio.

Vou responder as suas perguntas para o planejamento do evento e depois formalizo proposta se concordarem.

Sim, organizo minha agenda de março conforme a proposta e agenda de vocês.

Karine  
mat: 351322

Estarei numa viagem de estudo com a equipe da saúde a Itália, mas volto dia 5 de março.

O Treinamento pode ser com duas equipe de 50 pessoas, ou num momento de 4 horas com os até 100 participantes, eles vão receber um livro de presente (380 páginas), O Escolhido, que será entregue pelo prefeito e secretário para cada participante.

O investimento será de R\$ 50,00 por participante, com direito ao livro de presente ( hoje o preço do Livro sem a palestra é R\$ 50,00).

Tenho CNPJ MEI, e consigo caracterizar "notória especialidade". Sou especialista em desenvolvimento regional e local pela UFPR, Embaixador da Paz por entidade ligada a ONU, Gestor Público a 20 anos, Gestor na Área de Saúde a 10 anos, Diretor de grande hospital e maternidade, secretário de saúde 2 vezes, Presidente do Conselho de Secretários de Saúde da região Metropolitana, Especialização na Itália em saúde coletiva e atenção primária, entre outros... (que posso comprovar).

Então o investimento no encontro para 100 pessoas com direito ao Livro O Escolhido R\$ 5.000,00 (tanto faz duas palestras de 2 horas ou 1 com 4 horas, não se preocupe de achar que é muito tempo 4 horas, pois teremos momento de entrega do livro, fotos, dinâmico, fala do Rejomar, Prefeito...)

O ideal seria um auditório com cadeiras móveis onde eu possa estar no meio das pessoas e interagir.

Vamos conversando, estou a disposição....

Abraços

Giovani de Souza  
Watts - 985082998

Bom dia Giovani.

Após contato com o Secretário de Saúde ele solicitou uma cotação para contratação do seu serviço. Gostaria de saber se tem agenda disponível para o mês de Março, valor de um treinamento, se você faz a cobrança por participante ou se será valor de uma "diária" de treinamento, por ser treinamento de 4 horas podemos fazer duas turmas em um dia?

Se por gentileza puder me enviar estas informações juntamente com o valor que será cobrado.

Fico no aguardo.

att,

Karine Dias  
Dep. de Compras.  
Sec. Mun. de Saúde  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande  
41-36087475



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

----- Forwarded message -----

From: **Karine Dias** <karine.smsfrg@gmail.com>  
Date: quarta, 30/01/2019 à(s) 09:16  
Subject: Re: De Giovani de Souza - Rejomar  
To: <giovani@escolhido.com.br>

Bom dia Giovani.

Após contato com o Secretário de Saúde ele solicitou uma cotação para contratação do seu serviço. Gostaria de saber se tem agenda disponível para o mês de Março, valor de um treinamento, se você faz a cobrança por participante ou se será valor de uma "diária" de treinamento, por ser treinamento de 4 horas

podemos fazer duas turmas em um dia?

Se por gentileza puder me enviar estas informações juntamente com o valor que será cobrado.

Fico no aguardo.

att,

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-36087475



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

Andreia Teodoro <andreia.teodorofrg@gmail.com> escreveu no dia segunda, 28/01/2019 à(s) 16:52:

----- Forwarded message -----

From: <giovani@escolhido.com.br>

Date: qui, 6 de dez de 2018 às 10:49

Subject: De Giovani de Souza - Rejomar

To: <andreia.teodorofrg@gmail.com>

Bom dia, Andreia!

Rejomar enviou seu email para iniciarmos contato sobre o Treinamento com Equipe da Saúde.

Segue arquivo anexo

Grato

Giovani

#### 15 anexos



553452\_474270395922252\_651336159\_n.jpg  
53K

582674\_515157478500210\_504526710\_n.jpg  
35K

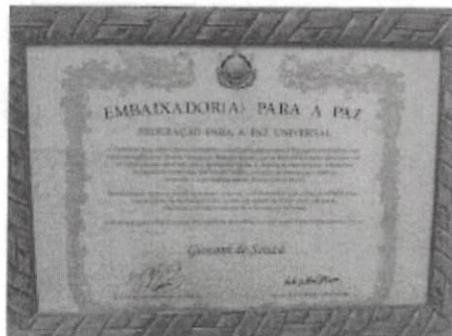
Karine  
mat: 35132



14370336\_1428521360497146\_8006507639768744711\_n.jpg  
33K



20799195\_1810826505599961\_7655111326259365932\_n.jpg  
66K



31286537\_2097793450236597\_8616309237378941067\_n.jpg  
97K

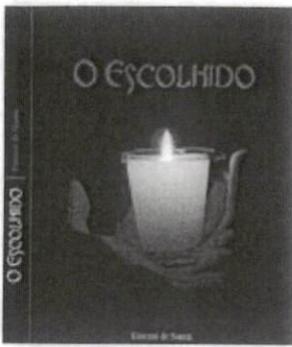


A - Certificado de especialização.jpg  
143K



Autor Livro.jpg  
98K

Karine Dias  
mat: 351322



Capa livro (1).jpg  
30K



10/04/2018 12:30:00 PM

CERTIFICADO QUE  
Giovanni De Souza  
113 Participação Interacional  
O LABORATÓRIO DE LINGUAGEM COMO PRÁTICA DE DIÁLOGO E  
COOPERACÃO Entre Interacionais para a construção dos discursos e das práticas de ensino  
e de trabalho  
ORIENTADO OCORRER EM 10/04/2018  
12:30:00 PM  
PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
MAT. 351322

certificado itália.JPG  
54K

-  Carta convite\_BR\_Giovanni (1) (1).pdf  
214K
-  Certificado\_Giovani De Souza (1) (1).pdf  
118K
-  MEI Giovani.pdf  
3680K
-  Proposta de Treinamento e Palestra jovens (2).docx  
55K
-  Scan\_2018-12-12-094834341.pdf  
410K
-  Scan\_2018-12-12-134142582.pdf  
2224K

Kauno D.:  
mat: 351322



- Pós Graduado em Desenvolvimento Regional e Local – UFPR
- Graduado em Educação – Dom Bosco
- Especialista em Planejamento Estratégico – Brainstorming – RJ
- Gestão de Projetos – FGV-PR
- Especialista em Informática Educação – URGs
- Professor Políticas Públicas – IFPR-EAD
- Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas;
- Especialista em Articulação e Poder Decisório.
- Especialista em Atitudes e Comportamento Humano.

- ✦ Graduado pela Faculdade Dom Bosco em Educação;
- ✦ Palestrante Humanista;
- ✦ Especialista em Informática na Educação pela UFRS;
- ✦ Especialista em Gestão Estratégica;
- ✦ Foi Talento Empreendedor do Rio Grande do Sul na área de Serviços em 1995(RBS, SEBRAE,GERDAU);
- ✦ Experiência em Psicomotricidade infantil;
- ✦ Coach em desportos;
- ✦ Consultor em Informática na Educação;
- ✦ Consultor Organizacional e Comportamental pelo SENAC RS e PR;
- ✦ Palestrante para mais de 50 mil pessoas, em mais de 2000 Palestras;
- ✦ Escritor (obra Sua Carreira Você é O Administrador, Compêndio) em Revisão para Impressão - O Escolhido - Missão Buscadores da Verdade;
- ✦ Coordenador de grupo de PAIQ - Qualidade de Vida na Teoria da Inteligência Multifocal (Dr. Augusto Cury);
  
- ✦ **Cargo de Confiança dos 5 Últimos Prefeitos de São José dos Pinhais nos últimos 15 anos, Sendo:**

- ✓ 2 anos como Gerente de Projetos na Secretaria da Educação;
- ✓ 2 ano como Diretor de Departamento de Formação e Promoção Humana na Secretaria de Promoção Social;
- ✓ 4 anos como Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito;
- ✓ 3 anos Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Secretário Municipal de Saúde de SJP 2008;
- ✓ Diretor Geral da Câmara de Vereadores;
- ✓ Secretário Municipal de Trânsito e Transportes em 2012;
- ✓ Prof. De Políticas Públicas no IFPR-UFPR;
- ✓ Professor do MBA – Executivo – OPET Curitiba



Também tem conhecimentos e experiência em Gestão de Projetos pela FGV PR, Gestão por Resultados, Gestão Por Competências, Planejamento Estratégico, conhecimento avançado em microinformática nível de programação, instrução e gestão, Consultor em Formação e realinhamento de carreira, entrevista e recrutamento, consultor do Projeto Junior Achievement do Lions no RS, projeto de formação de Jovens com visão empreendedora e empresarial para o futuro.

GIOVANI@DRMEDO.COM.BR 41- 985082998

- ✓ Gerente de Projetos da Educação – São José dos Pinhais – 1998-1999
- ✓ Diretor Geral – Promoção Social – São José dos Pinhais – 1999-2000
- ✓ Secretário de Governo – São José dos Pinhais – 2000-2004
- ✓ Secretário de Planejamento – São José dos Pinhais – 2005-2007
- ✓ Secretário de Saúde – São José dos Pinhais – 2007-2008
- ✓ Diretor Geral Câmara Vereadores - São José dos Pinhais - 2009 - 2011
- ✓ Secretário Municipal Trânsito - São José dos Pinhais - 2012 – 2012
- ✓ Assessor Parlamentar Câmara - São José dos Pinhais – 2013 – 2013
- ✓ Coach Secretaria Planejamento - São José dos Pinhais – 2013 – 2014
- ✓ Diretor Geral Hospital e Maternid. - São José dos Pinhais – 2014 – 2016
- ✓ Secretário Municipal de Saúde - São José dos Pinhais – 2017 - Atual

#### **Notório Reconhecimento:**

- ✦ Palestrante para mais de 50 mil pessoas, em mais de 2000 Palestras;
- ✦ Escritor (obra Sua Carreira Você é O Administrador, Compêndio), Livro Impresso - O Escolhido - Missão Buscadores da Verdade;
- ✦ Coordenador de Grupos de PAIQ – Programa da Academia de Inteligência e Qualidade de Vida - Teoria da Inteligência Multifocal (Dr. Augusto Cury);
- ✦ Embaixador da Paz reconhecido por entidade ligada a ONU;
- ✦ Experiência Internacional no Laboratório de Saúde na ITÁLIA;
- ✦ Autor do Blog, do Canal do YouTube, e da fanPage Facebook – [www.drmedo.com.br](http://www.drmedo.com.br).

DADOS PARA CADASTRO

GIOVANI DE SOUZA – MEI

Rua François Voltaire, 206 – Aristocrata – CEP 83030-090 – São José dos Pinhais – PR.

CNPJ – 24.134.056/0001-05

Telefone – 041-985082998

**VALOR DO TREINAMENTO E DA PALESTRA: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e**

Cada participante vai receber um Livro O Escolhido, com 378 páginas, com capa em verniz, que têm um custo de venda de R\$ 50,00 cada um no mercado.

Bologna-Itália, 10 de dezembro de 2017.

Prezado Sr. Giovanni de Souza  
Secretario de Saúde de São José dos Pinhais



Temos o prazer de convidá-lo (a) para participar do **VII Workshop Internacional do Laboratório Ítalo-Brasileiro de Formação, Pesquisa e Práticas em Saúde Coletiva**, "O Laboratório Ítalo-Brasileiro como prática de diálogo e cooperação. Redes internacionais para a qualificação dos sistemas e dos serviços de saúde e de welfare", que acontecerá em Bologna, Itália, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018.

O evento tem o objetivo de promover o intercâmbio em experiências entre Brasil e Itália em relação a organização e gestão dos serviços de saúde e de welfare, e de refletir sobre o papel das redes internacionais de cooperação como instrumento para a inovação e a qualificação.

Na ocasião, vamos visitar os serviços de saúde e de welfare da Região Emilia-Romagna, e vamos aprofundar a experiência da atenção intermediária, incluindo o Hospital Comunitário.

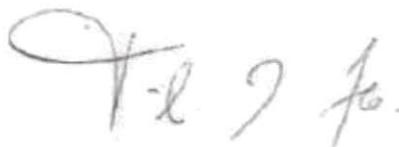
Será um prazer contar com vossa presença e compartilharmos experiências dos nossos serviços de saúde.

Saudações,

Assinam pelo Laboratório Ítalo-Brasileiro:



Agenzia Sanitaria e Sociale  
Regione Emilia-Romagna  
Diretore. Dott.ssa Maria Luisa Moro



Universidade Federal Fluminense-BR  
Prof. Dr. Túlio Batista Franco



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

GIOVANI DE SOUZA 41114850063

### Nome do Empresário

GIOVANI DE SOUZA

### Nome Fantasia

GIOVANI DE SOUZA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

98530002

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

411.148.500-63

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.134.056/0001-05

### NIRE

41-8-0397490-0

## Endereço Comercial

### CEP

83030-090

### Logradouro

RUA FRANCOIS VOLTAIRE

### Número

206

### Bairro

ARISTOCRATA

### Município

SAO JOSE DOS PINHAIS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/02/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de livros, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Livreiro(a) independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.11-5/00 - Edição de livros

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.61-0/01 - Comércio varejista de livros

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME91916905

**Número do Identificador**

00041114850063

**Data de Emissão**

12/12/2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 24134056/0001-05  
**Razão Social** : GIOVANI DE SOUZA  
**Nome Fantasia** : GIOVANI DE SOUZA  
**Endereço** : R FRANCOIS VOLTAIRE 206 SOBRADO / ARISTOCRATA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2018 a 10/01/2019

**Certificação Número:** 2018121211321280152024

Informação obtida em 12/12/2018, às 11:32:12.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

101/0406-17

12 DEZ. 2018

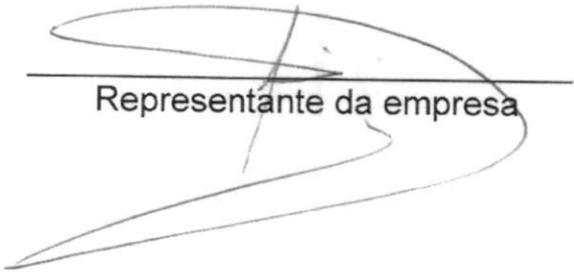
CEF  
10151-9

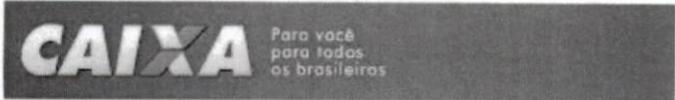


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, sob o registro n.º 411148.50063, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º. 411.148.500-63, não possui qualquer tipo de empregado/funcionário, portanto não possui cadastro para recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal.

São José dos Pinhais, 12 de Dezembro de 2018.

  
Representante da empresa



ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24134056/0001-05

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## DECLARAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2018

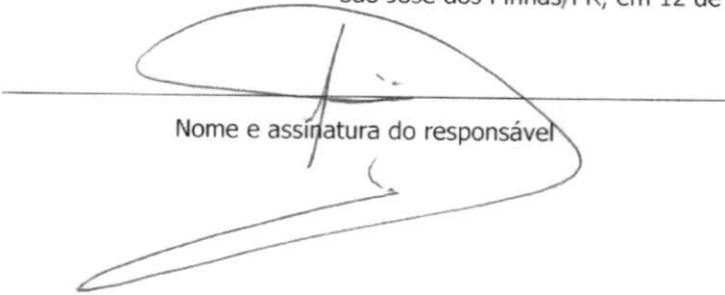
A empresa Giovani de Souza MEI, inscrita no CNPJ nº 24.134.056/0001-05 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua François Voltaire, nº 206 , bairro Aristocrata, CEP: 83030-090, na cidade de São José dos Pinhais , estado de Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais/PR, em 12 de dezembro de 2018

Nome e assinatura do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018**  
**PROCESSO Nº 2321/2018**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação do palestrante Geovani de Souza para ministrar a Palestra e treinamento com o tema "Educação emocional e Gestão EU para profissionais de saúde", para aos servidores da Secretaria de Saúde, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2018

Contratado: **GIOVANI DE SOUZA 41114850063**

CNPJ: 24.134.056/0001-05

Endereço: Rua Francois Voltaire, nº 206, Aristocrata, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-090, fone: (41) 98508-2998

Valor: R\$ 3.300,00 (Três mil trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390394800

Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da palestra/treinamento.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2018

**EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito em Exercício

De: Fundo Municipal de Saúde  
Para: Licitações.

---

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2018.

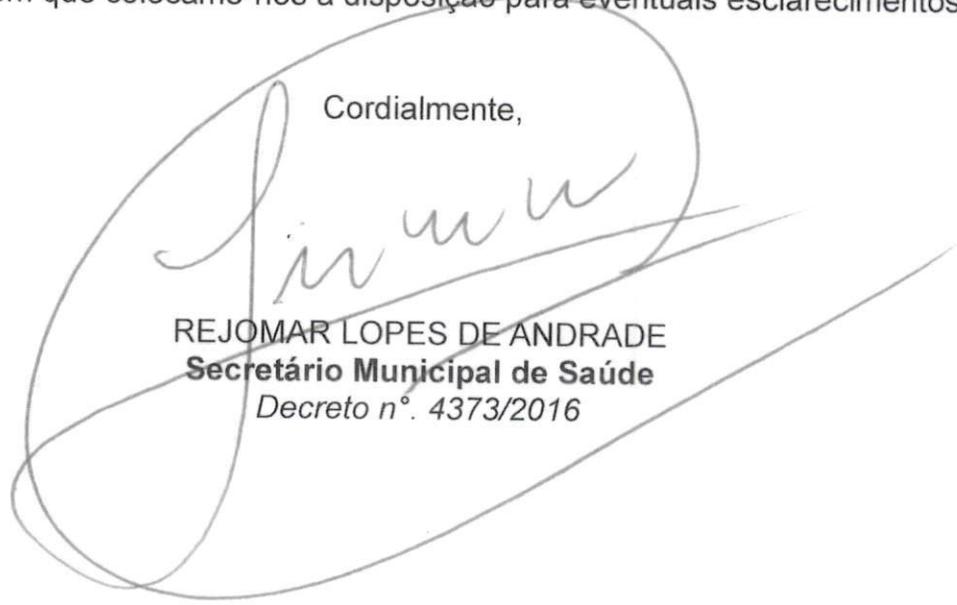
Prezado (a) Senhor (a),

Solicito seguimento do processo com um comprovante de pagamento devido ao fato de tal profissional ter realizado a palestra na Cidade de PIEN como apresentado cópia de contrato.

Justifico também a diferença de valores em referido serviço, pois o mesmo está ofertando o treinamento mais um livro para cada participante, ou seja, a diferença de valor é referente ao Livro que será entregue.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
REJOMAR LOPES DE ANDRADE  
**Secretário Municipal de Saúde**

Decreto n°. 4373/2016



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760  
CEP: 83.833-080  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7360  
treinamentopmfrg@gmail.com



PARECER TÉCNICO N.º 07/2019 – DT&DP  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5904/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 5904/2019, no qual consta a solicitação de Inexigibilidade de Licitação para a palestra Educação Emocional e Gestão do “EU”, a ser realizada no dia 23 de março de 2019.

1. Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações<sup>1</sup>, compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas<sup>2</sup>.

3. A secretaria requerente aponta a *necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional*. Neste sentido, pressupõe-se que a requerente compreende a necessidade de aperfeiçoamento profissional de sua equipe de trabalho e que dará aporte para a realização da capacitação.

4. Depreende-se que o tema da palestra possui correlação e compatibilidade com o cargo e/ou função exercida pelos participantes.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**



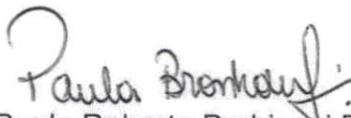
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760  
CEP: 83.833-080  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7360  
treinamentopmfrg@gmail.com

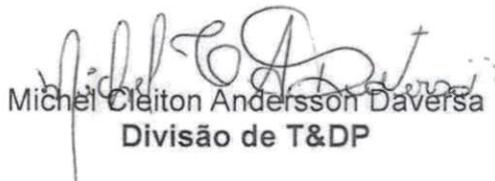
Diante do exposto até aqui, asseveramos que é pertinente a participação de servidores na palestra supracitada.

É o parecer.

À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2019.

  
Paula Roberta Pedroni Bronkow  
Diretora Administrativa do RH

  
Michel Cleiton Andersson Daversa  
Divisão de T&DP

<sup>1</sup>ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos**: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

<sup>2</sup>DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2009.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/03/2019 a 18/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 71/2019      Data: 18/03/2019

Material: 18140358 - Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e    Unid.: SV

2	GIOVANI DE SOUZA 41114850063 - (14080)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim    ***
---	----------------------------------------	--	-------	------------	----------	------------

<b>Total da Coleta:</b>					5.000,00	
-------------------------	--	--	--	--	----------	--

*Fernando Henrique*



**PROTOCOLO Nº 5904/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                            |                                                                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministar um Treinamento e Palestra com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

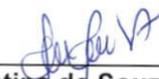
Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 5904/2019  
MEMORANDO Nº 106/2019  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique  
19/03/19

A Administração.

AO secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique  
19/03/19

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 19/03/19

PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E PALESTRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E GIOVANI DE SOUZA 41114850063.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rejomar Lopes de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Giovani de Souza 41114850063**, pessoa jurídica, com sede na Rua François Voltaire, n.º 206, Aristocrata, São José dos Pinhais, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.134.056/0001-05 neste ato representado pelo, **Sr. Giovani de Souza**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 9.853.000-2, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 411.148.500-63, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços para Treinamento e Palestra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 5904/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Treinamento e Palestra para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do “EU”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do “EU” para os profissionais da Saúde. Incluso livro ‘O Escolhido’, com 378 páginas, com capa em verniz.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em disponibilizar local e horário para o Treinamento e Palestra no dia 23 de Março de 2019 com carga horária total de 04 (quatro) horas.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, matrícula nº 356.235**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Giovani de Souza**  
**Giovani de Souza 41114850063**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Dispensa de Processo Licitatório para capacitação de servidores da Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no memorando e anexo, contendo descrição e quantidade.

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para os profissionais da Saúde. Incluso livro 'O Escolhido', com 378 páginas, com capa em verniz.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo e vista a necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional, solicito realização de curso para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

O presente Contrato obedece os termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições.

**4. VALIDADE - GARANTIA**

4.1. O contrato deverá ter vigência de 90 dias e garantia da participação dos servidores na data agendada. Em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A contratada iniciará os serviços conforme acordado na data de 23/03/2019 (vinte e três de Março de dois mil e dezenove) em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande

5.2. Qualquer divergência ou imprevisto deverão ser comunicados com antecedência no setor de Administração da Secretaria de saúde deste Município.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A empresa interessada apresenta toda documentação. E é a detentora de direito de distribuição no Título descrito na Região de Curitiba-PR

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Andreia Teodoro Pinto, Matrícula 355.664 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a ministração do Treinamento/Palestra nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**9.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Confirmar com os participantes, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 6.1.

p/ Contratante:

---

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal de Saúde

p/ Contratado:

---

**Giovani de Souza**  
**Giovani de Souza 41114850063**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 171/2019**



**Processos nº 5904/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Saúde, por inexigibilidade de licitação, a contratação de profissional para ministrar um treinamento e palestra aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sobre o tema: Educação Emocional e Gestão do 'EU' para profissionais da saúde' a ser realizado primeiro no dia 23/03/2019

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; juntada a documentação da empresa, constando também nota fiscal de prestação do mesmo serviço em outro município, porém, segundo essa nota fiscal o valor cobrado em outro município é menor que o que aqui se pretende contratar, tendo o Secretário da pasta interessada justificado essa diferença de valores no fato de que será dado um livro para cada participante; foi informado que há dotação orçamentária correspondente e previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como



a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei. No entanto, necessário que reste consignado no contrato qual o livro será dado pelo palestrante e sua quantidade, eis que segundo a Secretaria interessada a entrega de tais livros justifica a diferença de preços para a a palestra praticada em outro município.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E PALESTRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E GIOVANI DE SOUZA 41114850063.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rejomar Lopes de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Giovani de Souza 41114850063**, pessoa jurídica, com sede na Rua François Voltaire, nº 206, Aristocrata, São José dos Pinhais, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.134.056/0001-05 neste ato representado pelo, **Sr. Giovani de Souza**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 9.853.000-2, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 411.148.500-63, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços para Treinamento e Palestra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 5904/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Treinamento e Palestra para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do “EU”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do “EU” para os profissionais da Saúde. Incluso livro ‘O Escolhido’, com 378 páginas, com capa em verniz, quantidade 100 Un.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação **XX/2019**.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

- 1.1. Dispensa de Processo Licitatório para capacitação de servidores da Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no memorando e anexo, contendo descrição e quantidade.

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para os profissionais da Saúde. Incluso livro 'O Escolhido', com 378 páginas, com capa em verniz, quantidade 100 Un

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo e vista a necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional, solicito realização de curso para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

O presente Contrato obedece os termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições.

**4. VALIDADE - GARANTIA**

4.1. O contrato deverá ter vigência de 90 dias e garantia da participação dos servidores na data agendada. Em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A contratada iniciará os serviços conforme acordado na data de 23/03/2019 (vinte e três de Março de dois mil e dezenove) em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande

5.2. Qualquer divergência ou imprevisto deverão ser comunicados com antecedência no setor de Administração da Secretaria de saúde deste Município.



PROTOCOLO N° 5904/2019  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministrar Treinamento e Palestra com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: GIOVANI DE SOUZA 41114850063**  
**CNPJ:** 24.134.056/0001-05  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 10/2019**

**PROTOCOLO:** 5904/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministrar Treinamento e Palestra com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** GIOVANI DE SOUZA 41114850063

**CNPJ:** 24.134.056/0001-05

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 19/03/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, que tem como objeto Treinamento e Palestra, em favor da proponente, **GIOVANI DE SOUZA 41114850063 - CNPJ nº 24.134.056/0001-05**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 171/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 5904/2019.



**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2019 de 21 de março de 2019

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

ANEXO 1

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
352723	DALANE CAROLINE DE ANDRADE	01/11/2013
350688	JOSIANE DOS SANTOS KWATKOWISKI	01/02/2010
55301	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1998

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019

PROTOCOLO: 5904/2019  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministrar Treinamento e Palestras com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: GIOVANI DE SOUZA 41114850063  
CNPJ: 24.134.058/0001-05  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EXERCÍCIO DE 2018  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2018.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 28 de março de 2019.  
Horário: 10:00 horas

*[Handwritten signature]*  
Rogemar Lopes de Andrade  
Secretário Municipal de Saúde  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
CNPJ: 05.998.670-03

Rua Francisco Caspary dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3627-7400  
Fazenda - CEP 833-258 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: saude@fazenda.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2019

PROTOCOLO: 7600/2019  
Objeto: Pagamento de inscrição no "I Congresso Interdisciplinar de Atenção ao Uso de Drogas: perspectivas e possibilidades de intervenção em educação, saúde e segurança pública - Submissão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
CNPJ: 84.307.974/0001-02  
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2019

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2019 de 21 de março de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019

PROTÓCOLO: 8055/2019  
Objeto: Pagamento de inscrição no "Curso de Formação para Trabalhadores e Gestores do SUAS - com ênfase na Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes", nos dias 28 e 29 de Março de 2019 em Maringá/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.844/0001-05  
VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição no Curso de Formação para Trabalhadores e Gestores do SUAS, em favor da proponente, KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ nº 11.179.844/0001-05, no valor total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 174/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8055/2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901  
Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, que tem como objeto Treinamento e Palestra, em favor da proponente, GIOVANI DE SOUZA 41114850863 - CNPJ nº 24.134.058/0001-05, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 171/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 5904/2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901  
Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição no I Congresso Interdisciplinar de Atenção ao Uso de Drogas, em favor da proponente, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - CNPJ nº 04.307.874/0001-82, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 173/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7600/2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901  
Fone/Fax (41) 3627-8500



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	54
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para Ministrar um Treinamento e Palestra com o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0301103010003200933903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/03/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0005904/2019

**Número do processo:** 0005904/2019 **Situação:** Em análise  
**Requerente:** 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande  
**Beneficiário:** 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande  
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Em trâmite:** Não

**Código do parecer:** 11 **Número do processo:** 0005904/2019

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 21/03/2019 15:11:40

**Parecer:** Para elaboração do Contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Março de 2019.

*Fernando Henrique Santos*  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique dos Santos



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**CONTRATO Nº 067/2019**

**ID 3243**

**CONTRATO DE SERVIÇOS PARA  
TREINAMENTO E PALESTRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E GIOVANI DE SOUZA  
41114850063.**



O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio CIAudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rejomar Lopes de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.998.679-80, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Giovani de Souza 41114850063**, pessoa jurídica, com sede na Rua François Voltaire; n.º 206; Aristocrata; São José dos Pinhais/PR; CEP:830030-090; e-mail: gsconsultor@yahoo.com.br; Fone: (41) 98508 2998; Inscrição estadual: isento ; inscrição municipal:67419 ; inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.134.056/0001-05 neste ato representado pelo, Sr. **Giovani de Souza**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 9.853.000-2, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 411.148.500-63, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços para Treinamento e Palestra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 5904/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Treinamento e Palestra para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do “EU”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para os profissionais da Saúde. Incluso livro 'O Escolhido', com 378 páginas, com capa em verniz, quantidade 100 Un.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2019.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em disponibilizar local e horário para o Treinamento e Palestra no dia 23 de Março de 2019 com carga horária total de 04 (quatro) horas.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, matrícula nº 356.235**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



*m*  
*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



m  
f  
g



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2019.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratado:

**Giovani de Souza**  
CPF n.º 411.148.500-63  
Giovani de Souza 41114850063



**TESTEMUNHAS:**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10

*Guelm m. A. de Oliveira*  
*mayse walter de souza*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Dispensa de Processo Licitatório para capacitação de servidores da Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no memorando e anexo, contendo descrição e quantidade.

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Serv.	1	Treinamento / Palestra tema: Educação Emocional e Gestão do "EU" para os profissionais da Saúde. Incluso livro 'O Escolhido', com 378 páginas, com capa em verniz, quantidade 100 Un

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo e vista a necessidade de ministração de treinamento para o crescimento profissional, para uma melhoria no atendimento, e para uma valorização profissional, solicito realização de curso para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

O presente Contrato obedece os termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**4. VALIDADE - GARANTIA**

4.1. O contrato deverá ter vigência de 90 dias e garantia da participação dos servidores na data agendada. Em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A contratada iniciará os serviços conforme acordado na data de 23/03/2019 (vinte e três de Março de dois mil e dezenove) em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na região do Município de Fazenda Rio Grande

5.2. Qualquer divergência ou imprevisto deverão ser comunicados com antecedência no setor de Administração da Secretaria de saúde deste Município.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A empresa interessada apresenta toda documentação. E é a detentora de direito de distribuição no Título descrito na Região de Curitiba-PR

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Andreia Teodoro Pinto, Matrícula 355.664 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a ministração do Treinamento/Palestra nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Confirmar com os participantes, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



*J* *H* *m* *SP*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

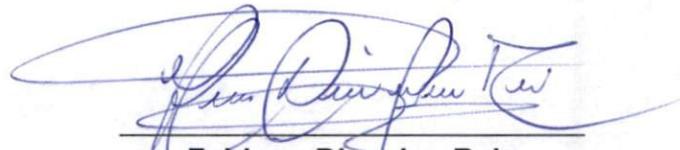
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 6.1.

P/ Contratante:



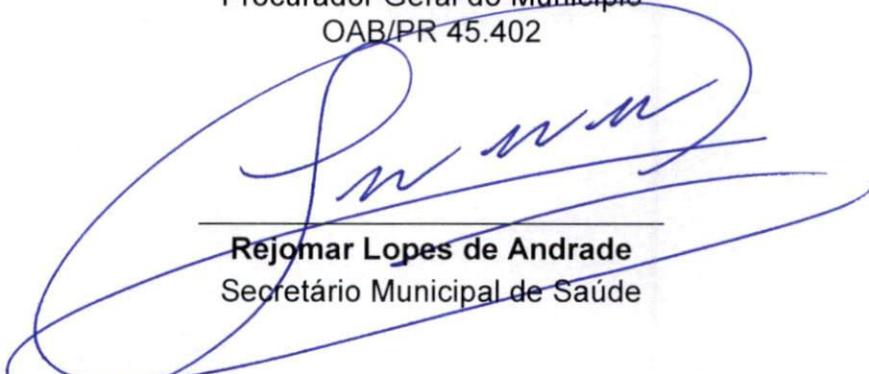
---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402



---

**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratado:



---

**Giovani de Souza**  
CPF n.º 411.148.500-63  
Giovani de Souza 41114850063



**TESTEMUNHAS:**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

*Suelen m. A. de Oliveira*  
*mayse wolf de souza*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 24134056/0001-05  
**Razão Social** : GIOVANI DE SOUZA  
**Nome Fantasia** : GIOVANI DE SOUZA  
**Endereço** : R FRANCOIS VOLTAIRE 206 SOBRADO / ARISTOCRATA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2018 a 10/01/2019  
**Certificação Número:** 2018121211321280152024

Informação obtida em 12/12/2018, às 11:32:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

104/0406-17

12 DEZ. 2018

CEF  
10910151-9





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.134.056/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIOVANI DE SOUZA 41114850063</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GIOVANI DE SOUZA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCOIS VOLTAIRE</b>	NÚMERO <b>206</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.030-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARISTOCRATA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gsconsultor@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 8508-2998</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

do dia **21/03/2019** às **21:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### Relatório de Situação Fiscal

CPF: 411.148.500-63 - GIOVANI DE SOUZA

### Informações Cadastrais

UA de Domicílio: ARF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Código da UA: 09.101.04

Endereço: R FRANCOIS VOLTAIRE nº 206

Bairro: ARISTOCRATA

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

CEP: 83030-090

UF: PR

Data de Nascimento: 04/08/1965

Situação no CPF: REGULAR

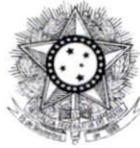
### Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI DE SOUZA 41114850063

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.134.056/0001-05

Certidão nº: 163797736/2018

Expedição: 05/12/2018, às 11:36:26

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI DE SOUZA 41114850063 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.134.056/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIOVANI DE SOUZA 41114850063**  
CNPJ: **24.134.056/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:43:33 do dia 05/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2019.

Código de controle da certidão: **3A6B.ADD6.E9E4.0A52**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019169513-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.134.056/0001-05**

Nome: **GIOVANI DE SOUZA 41114850063**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

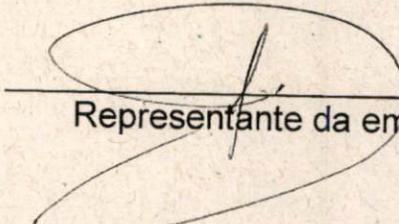




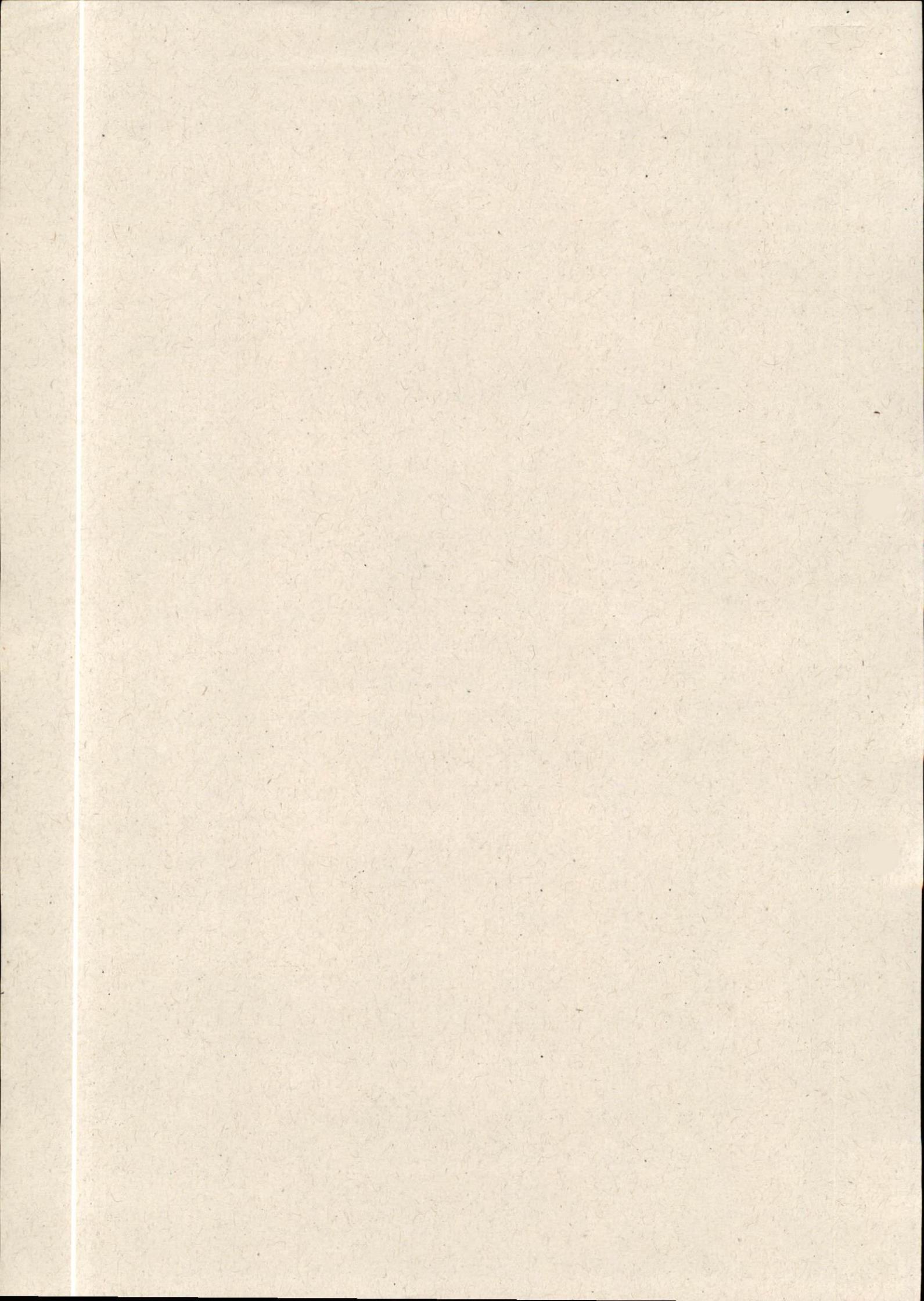
## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA, RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º 411.148.500-63, não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam servidores do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

São José dos Pinhais, 5 de Julho de 2018.

  
Representante da empresa

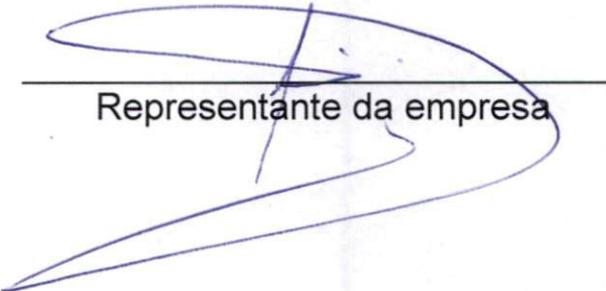




## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa GIOVANI DE SOUZA, inscrita no CNPJ N.º 24.134.056/0001-05, na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, sob o registro n.º 41114850063, neste ato representado por GIOVANI DE SOUZA RG 985.3000-2/PR, e CPF/MF n.º 411.148.500-63, não possui qualquer tipo de empregado/funcionário, portanto não possui cadastro para recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal.

São José dos Pinhais, 12 de DEZEMBRO de 2018.

  
Representante da empresa



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GIOVANI DE SOUZA 41114850063

### Nome do Empresário

GIOVANI DE SOUZA

### Nome Fantasia

GIOVANI DE SOUZA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

98530002

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

411.148.500-63

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.134.056/0001-05

### NIRE

41-8-0397490-0

## Endereço Comercial

### CEP

83030-090

### Bairro

ARISTOCRATA

### Logradouro

RUA FRANCOIS VOLTAIRE

### Município

SAO JOSE DOS PINHAIS

### Número

206

### UF

PR



## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/02/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de livros, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Livreiro(a) independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.11-5/00 - Edição de livros

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.61-0/01 - Comércio varejista de livros

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME91916905

**Número do Identificador**  
00041114850063

**Data de Emissão**  
12/12/2018



## DECLARAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2018

A empresa Giovani de Souza MEI, inscrita no CNPJ nº 24.134.056/0001-05 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua François Voltaire, nº 206 , bairro Aristocrata, CEP: 83030-090, na cidade de São José dos Pinhais , estado de Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais/PR, em 12 de dezembro de 2018

Nome e assinatura do responsável





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019 - ID 3243**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** Giovani de Souza 41114850063;

**CNPJ:** 24.134.056/0001-05;

**OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Treinamento e Palestra para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019;

**PROTOCOLO:** nº 5904/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 54/2019;

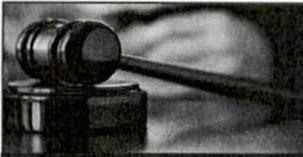
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2019;

*Rozana Aparecida da Silva*  
Coordenação de Contratos





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2019 de 25 de março de 2019

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019 - ID 3243

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: Giovanni de Souza 4111485063.  
CNPJ: 24.134.058/0001-65

OBJETO: Consórcio objeto deste, contratação de empresa especializada em Treinamento e Palestra para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob o tema: Educação Emocional e Gestão do "EU", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019.

PROTOCOLO: nº 5904/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019.

*Giovanni de Souza*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83258-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-63

ATO DE CONCESSÃO nº 218/2019

Processo nº 080/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria José Soares Almeida Hoshino**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando o pedido de Aposentadoria por idade, formulado pela servidora **Maria José Soares Almeida Hoshino**, matrícula nº 348416, Professora;

Considerando ainda que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 080/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional anual é de R\$ 501,10 (quinhentos e um reais e dez centavos).

No entanto será garantido a pensão do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 189/2013 Art. 32 e inciso II Lei Municipal nº 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1297 de 16/12/2018 correspondente ao valor de R\$ 1.567,58 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), com efeitos a partir de 20/03/2019.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 9º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2019

*Anderson Gabriel Hoshino*  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECL. Nº 218/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83258-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-63

ATO DE CONCESSÃO nº 218/2019

Processo nº 079/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Conceição de Paula dos Santos**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado pela servidora **Conceição de Paula dos Santos**, matrícula nº 348579, Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 079/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição. **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento (anual) conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.197,25 (um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 19 de março de 2019.

Senão que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 9º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2019

*Anderson Gabriel Hoshino*  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECL. Nº 218/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83258-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-63

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 963,19 (novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

DATA: 20/03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 9,79 (nove reais e sete centavos)

DATA: 20/03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 20/03/2019





### B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C	25/03/2019	Jornal de Circulação Municipal

### Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:

Natureza:

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:    Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato:  Origem do Contrato:

Tipo Pagamento:  Forma Pagamento:

Origem do Processo:  Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

#### Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de  à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

#### Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

**Total:**

Objeto:

Observações:

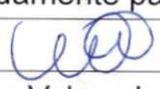
Atendimento (0)



PT    12:01  
11/04/2019

PROTOCOLO: 5904/2019

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e Arquivado.

  
Angélica Veloso L. Machado

Coordenação de contratos

11/04/2019

